

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sr^a. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, portadora da Matrícula Funcional nº 1686768, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 008/2018, firmado com a empresa VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº. 23232.000279/2018-31, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação unilateral do Contrato nº 08/2018, firmado entre as partes na data de 24/08/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, em razão das seguintes ocorrências:

1.1.1 Alteração dos valores de salário e de auxílio-alimentação e do programa de assistência familiar, a partir de 01/01/2022, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000185/2022;

1.1.2 Alteração no valor do auxílio-transporte, conforme decreto municipal nº 10.828, de 30 de novembro de 2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total da repactuação será de R\$ 67.491,55 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), incidindo sobre o período de 01/01/2022 a 31/08/2023, fazendo com que o valor global contratual passe de R\$ 781.336,36 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 848.827,91 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme detalhado abaixo:

2.1.1 O valor mensal do serviço portaria 12x36 passará de R\$ 13.656,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais) para R\$ 15.068,76 (quinze mil, sessenta e oito

reais e setenta e seis centavos),

2.1.2 O valor mensal do serviço de portaria 44 horas semanais passará de R\$ 3.486,53 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 3.851,68 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

2.1.3 O valor mensal do serviço de vigia passará de R\$ 15.994,24 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 17.645,68 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2.2 O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

MEMORIAL DE RE Pactuação CONTRATO N° 08/2018 – ANO 2022						
Tipo de serviço	Valor do posto até 31/12/21	Qtd. postos	Novo valor de 01/01/22 a 31/08/23	Diferença por posto	Qtd. meses	Total
Serviços de Portaria (12x36 horas)	R\$ 6.828,00	2	R\$ 7.534,38	R\$ 706,38	20	R\$ 28.255,20
Serviços de Portaria (44 horas semanais)	R\$ 3.486,53	1	R\$ 3.851,68	R\$ 365,15	17	R\$ 6.207,55
Serviços de Vigia	R\$ 7.997,12	2	R\$ 8.822,84	R\$ 825,72	20	R\$ 33.028,80
Valor a ser repactuado						R\$ 67.491,55
Valor global atual do contrato						R\$ 781.336,36
Novo valor global do contrato repactuado						R\$ 848.827,91

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA atualizar o valor da garantia contratual para o total de R\$ 42.441,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 5% do valor estimado para o período atualmente vigente.

3.2 A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento da Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento para um só efeito.

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta